



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 551/93

CRIA O CARGO DE ASSISTENTE TÉCNICO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG.,
por seus representantes aprova, e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguin
te Lei:

Art. 1º - É criado na estrutura adminis-
trativa da Prefeitura Municipal de João Pinheiro, o cargo de Assistente
Técnico de provimento em Comissão de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Os vencimentos constantes do
cargo mencionado no artigo primeiro desta Lei, será a nível de Secretário
Municipal.

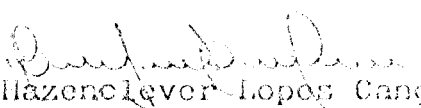
Art. 3º - As atribuições do cargo criado
por esta Lei, serão as de natureza técnica administrativa a todas as unida
des administrativas do Poder Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na
data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 26 de outubro de 1993.


Manoel Lopes Cançado

Prefeito Municipal


Hazencleber Lopes Cançado

Secretário Municipal de Administração